



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20210171 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 002/2021PMVX

INSTRUMENTO CONTRATUAL para: Aquisição de Materiais de Expediente, que entre si celebram o Município de Vitória do Xingu – PA e a empresa **D. G. SPERN EIRELI**

PARTES

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 34.887.935/0001-53, sediada na Av. Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. MÁRCIO VIANA ROCHA - Prefeito Municipal.

CONTRATADA

A empresa **D. G. SPERN EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ nº 04.253.995/0001-53, sediada, na Av. Djalma Dutra, nº 1918, Bairro: Centro, na cidade de Altamira, estado Pará, CEP: 68371-163, telefone: (93) 99172-0670, e-mail: dgspern@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representado pelo Proprietário Sr. DANIEL GOIS SPERN, portador do CPF n.º 667.729.902-34, residente e domiciliado na Rua Luiz Né nº1970, SUDAM I, Altamira-PA, CEP 68731-370, estado do Pará.

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

- 1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº 002/2021PMVX, na Forma Eletrônica, processo nº 008/2021, homologada em 12/03/2021, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 8538 de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.
- 1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

CNPJ: 34.887.935/0001-53





- 1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico SRP nº 002/2021 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 009/2021.
- 1.4 Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 008/2021.
- 1.5 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a: Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - SEMAPA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010011	APONTADOR COM DEPÓSITO - Marca.: leo leo APONTADOR COM DEPÓSITO: para lápis, 1 furo, o depósito, med. 50 x 25 mm lâminas de aço inox de al qualidade, cores sortidas.		5,00	1,600	8,00
010074	CALCULADORA PORTÁTIL - Marca.: brw CALCULADORA PORTÁTIL: VISOR LCD COM 12 DÍGITOS GRANDE PORCENTAGEM, INVERSÃO DE SINAIS, MEMÓRIA OPERATI INDEPENDENTE, CORREÇÃO DÍGITO A DÍGITO, CÁLCULO MARKUP (TECLA MU), CÁLCULO GRANDE TOTAL (TECLA GI CORREÇÃO TOTAL, DUPLO ZERO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTIC TECLA INVERSORA DE SINAL + / -, TECLA DE RETROCE PARA APAGAR ÚLTIMO CARACTER. ALIMENTAÇÃO: CÉLULA SOI E BATERIA. DIMENSÕES: 12,5 x 10 x 1,5 CM (A x L x F PESO: 130G, CORES VARIADAS, GARANTIA DE 3 MESES CONT DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	ES, EVA DE E), CO, SSO LAR P),	5,00	18,000	90,00
010096		PACOTE EIS GEM	5,00	13,000	65,00
	COLA BASTÃO - BRANCA: 10G, PAPEL, INSTANTÂNEO DE MEL HOR QUALIDADE - Marca.: leo leo		15,00	1,200	18,00
010135	COLCHETE FIXAÇÃO AÇO 9: LATONADO, TAMANHO Nº 9, CAIX A COM 72 UNIDADES - Marca.: iara	CAIXA	5,00	7,000	35,00
010138	CORRETIVO LÍQUIDO - MARCA: iris PARA APLICAÇÃO EM PAPEL, EXCELENTE COBERTURA, SECAG RÁPIDA, A BASE DE ÂGUA, COM APROXIMADAMENTE 18ML.	UNIDADE GEM	20,00	1,600	32,00
010148	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT PARDO A4 - Marca.: scryti ENVELOPE DE PAPEL KRAFT PARDO A4: MEDINDO 24,2 X 33 CM - GRAMATURA 120 G/M2. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA 3,6	4,00	22,000	88,00
010149	ENVELOPE DE PAPEL COR BRANCA - OFÍCIO - Marca.: scri ENVELOPE DE PAPEL, COR BRANCA - OFÍCIO: MEDINDO 11 22,9 CM (1/3 DE A4), GRAMATURA 90 G/M2. CAIXA COM 1 UNIDADES.	L X	3,00	71,000	213,00
010164		UNIDADE	15,00	2,000	30,00
010166	ESTILETE PEQUENO - Marca.: jocar office	UNIDADE	15,00		18,00
010235	LIVRO DE PROTOCOLO: - Marca.: faroni LIVRO DE PROTOCOLO: COM 100 FOLHAS FORMATO 160X220N FORMATO 160X220 MM: COR PRETA AZUL.	UNIDADE MM.	7,00	10,000	70,00
010304	PERFURADOR DE MÁXIMA RESISTÊNCIA - Marca:: jocar off PERFURADOR DE PAPEL DE MÁXIMA RESISTÊNCIA, MANUA GRANDE: FERRO FINTADO, NA COR PRETA, CAPACIDADE PERFURAÇÃO DE 30 A 70 FOLHAS, PARA FUROS REDONDOS, O MARGINADOR INDICATIVO E COLETOR REMOVÍVEL DE SOBRAS PAPEL.	AL, DE COM	2,00	40,000	80,00
010334	PRANCHETA COMUM EM ACRÍLICO - A4 - Marca.: acrinil PRANCHETA COMUM EM ACRÍLICO - A4: TAMANHO A4.	UNIDADE	10,00	16,000	160,00
010341	RÉGUA 50 CM: EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM ESCALA - Marca.: waleu	UNIDADE	5,00	3,500	17,50
010360	UMEDECEDOR DE DEDOS EM PASTA, NÃO TÓXICO, PESO LÍQUI DO DE NO MÍNIMO 12G - Marca.: waleu	UNIDADE	10,00	1,950	19,50
010459	CADERNO - BROCHURA: Marca.: credeal CADERNO - BROCHURA: capa flexivel, folhas costurada 96 folhas pautada. Dimensões 140 x 200mm.	UNIDADE as,	5,00	2,000	10,00
010486	COLCHETE N° 08 - Marca.: iara COLCHETE N° 08: em aço latonado, niquelado, resister e de boa qualidade, caixa contendo 72 unidades, pra de validade indeterminado.		3,00	4,500	13,50
010494	COLCHETE N° 12 - Marca.: iara COLCHETE N° 12: em aço latonado, niquelado, resister e de boa qualidade, caixa contendo 72 unidades, pre de validade indeterminado.		5,00	10,500	52,50





				VALOR GLOBAL	R\$ 10.062,40
059605	REGUA 1 METRO - Marca.: polycart	UNIDADE	1,00	6,600	6,60
058772	COLCHETE N° 15 Marca.: iara	CAIXA	3,00	10,000	30,00
	GRAMPEADOR 26/6 - Marca.: jocar office	UNIDADE	10,00		140,00
042287	CORES DIVERSAS PILHA ALCALINA DE TAMANHO AA C/02 - Marca.: ELGIN	PACOTE	20,00	4,500	90,00
	Marca.: plascony				•
042264	CORES DIVERSAS PASTA ARQUIVO PLÁSTICA L 230X335 COR: AMARELA C/10 -	PACOTE	100,00	6,600	660,00
	MARELA - Marca.: polycart				
042259	jocar office PASTA ARQUIVO PLÁSTICA C/ ELÁSTICO 245X20X335 COR: A	UNIDADE	200,00	5,900	1.180,00
042200	PAPEL PARA RECADOS 76X76MM BLOCO C/100FLS - Marca.:	UNIDADE	10,00	2,800	28,00
042198	PAPEL A4 RESMA C/500FLS COR: BRANCA - Marca.: chamex	RESMA	30,00	13,500	405,00
042167	GRAFITE PARA LAPISEIRA N°0.5MM - Marca.: leo e leo	UNIDADE	5,00	0,700	3,50
	POSSUI 2 FUROS, MARGEM DE 12MM, FURA ATE 10 FOLHAS, ESPAÇO ENTRE FUROS 80MM .				
UZ 3 / 3 Z			2,00	11,400	22,00
	BARBANTE 250G - Marca.: korea PERFURADOR DE PAPEL - Marca.: jocar office	UNIDADE	3,00 2,00	12,000 11,400	36,00 22,80
	CLIPS NIQUILADO 8/5". EMBALAGEM COM 12 UNIDADES			·	
029434	(PP). DIMENÕES:330 LARGURAS x 240 ALTURA MM BINDER CLIPS 25 MM - Marca.: jocar office	CAIXA	10,00	7,000	70,00
	PARA TITULOS, FECHAMENTO EM ELASTICO, 100% PLASTI	CA			
	RECICLAVEL. COM 12 DIVISORIAS E 12 ETIQUETAS DE PAP	EL			
∪∠9419	PASTA SANFONADA - Marca.: plascony MÉDIA POP, MATERIAL LEVE, ATOXICO, RESISTENTE E 10	UNIDADE 0%	∠,00	14,500	29,00
020410	COBERTO COM ADESIVO ACRILICO. DIMENSÕES:48 X 50 M.	IINTDADE	2,00	14 500	20.00
	FILME DE POLIPROPILENO BI ORIENTADO, TRANSPARENT		0,00	2,000	20,00
029381	33CM, CAPACIDADE DE ENCADERNAÇÃO DE 200 FOLHAS FITA ADESIVA LARGA - Marca.: embalando	UNIDADE	5,00	4,000	20,00
	PARA ENCADERNAÇÃO, PVC, DIÂMETRO 29 MM, CUMPRIMEN	TO	·	•	•
029373	ESPIRAL 29 MM - Marca.: cimep	PACOTE	35,00	21,000	735,00
	PARA ENCADERNAÇÃO , EM PVC, DIÂMETRO 25 MM, COMPRIMEN 33 CM, CAPACIDADE DE ENCADERNAÇÃO DE 160 FOLHAS	TO			
029370	ESPIRAL 25 MM - Marca.: cimep	PACOTE	35,00	24,000	840,00
	APROXIMADAMENTE. ESPIRAIS COM 33 CM DE COMPRIMENTO.	~ <i>,</i>			
	FABRICADO EM PVC SEMI-RIGIDO, ESTRUDADO. DIAMETRO DE MM, CAPACIDADE PAA ENCADERNAR ATE 100 FOLHAS (75gr				
029368	ESPIRAL 17 MM - Marca.: cimep	PACOTE	25,00	23,000	575,00
	PLATICA MEDIÇÃO DE ATE 30 CM, CONFECCIONADA EM MATERI. PLASTICO OPACO RESISTENTE MÍNIMA DE 2 MM	ИT			
029352	RÉGUA 30 CM - Marca.: cagema PLÁTICA MEDIÇÃO DE ATÉ 30 CM, CONFECCIONADA EM MATERI.	UNIDADE	20,00	1,000	20,00
	ESPESSURA DE 0,30 MM.				
UZ 93Z b	CAPA PVC PARA ENCADERNAÇÃO - Marca.: cimep CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 CORES DIVERSAS E TRANPARENT.		∠∪∪,00	υ, 800	160,00
N20326	PLASTCO, VIDRO, METAL E MADEIRA CAPA PVC PARA ENCADERNAÇÃO - Marca.: cimep	UNIDADE	200,00	0,800	160,00
	TINTA PERMANENTE EM DIVERSAS SUPERFICIES: PAPE		2,00	_, - 0 0	,
029324		UNIDADE	5,00	2,000	10,00
	FLUORESCENTE AMARELA, CARACTERISTICA ADICIONAIS TRAÇO MM E TAMPA COM CLIPE.	4			
	MATERIAL PLASTICO, TIPO PONTA CHANTRADA, C	OR	,00	_, _ 0	,
029323	PAUTADAS, COSTURADO. CANETA MARCA TEXTO - Marca.: jocar office	UNIDADE	45,00	1,300	58,50
	CADERNO BROCHURA 1/4 CAPA DURA 140mmx200, 96 FOLH	AS			
029304	CADERNO 1/4 CAPA DURA - Marca.: credeal	UNIDADE	5,00	3,000	15,00
	MATERIAL IMPERMEÁVEL. CONTRA UMIDADE, CAIXA COM RESMA (QUINHENTAS FOLHAS)	ΤU			
	DIMENSÕES 210X297/MM, GRAMATURA 75 G/M2. EMBALEGEM:	EM			•
029297	PAPEL A-4 - Marca.: chamex	CAIXA	20,00	135,000	2.700,00
	CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO OPACO RESISTENT ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM	E,			
	RÉGUA 40 CM: PLÁSTICA, MEDIÇÃO DE ATÉ 40 C				
010608	RÉGUA 40 CM - Marca.: waleu	UNIDADE	10,00	2,000	20,00
	REVESTIMENTO DURÁVEL PARA MAIOR ESTABILIDADE. MOLDU EM ALUMÍNIO. TAMANHO: 90MM X 60MM	KA			
	QUADRO DE AVISO: CONSTITUÍDO DE CORTIÇA C				
010601	QUADRO DE AVISO - Marca.: w mil	UNIDADE	2,00	75,000	150,00
0102//	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA: 15 W PARA BASTÃO FINO 7,5MM X 300 MM - Marca.: leo leo	UNIDADE	2,00	13,500	27,00
010577	103 x 170 563g.	IINTDADE	2.00	12 500	27.00
	chaveiros (não acompanha chaves). Dimensões e Peso 70				
010523	ORGANIZADOR DE CHAVE - Marca.: acrimet ORGANIZADOR DE CHAVE: Organizador tipo caixa, com 1	CAIXA 00	2,00	495,000	990,00
010500	Regulagem de abertura e pontas de grafite		2.22	405 000	000.00
	COMPASSO: material plástico, Com regulagem de pont		5,00	,,000	22,00
010496	COMPASSO - Marca.: leo e leo	UNIDADE	3,00	7,000	21,00

O valor deste contrato, é de R\$ 10.062,40 (dez mil, sessenta e dois reais e quarenta centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES





3.1 - DA CONTRATADA:

- 3.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 3.1.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.1.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 3.1.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 3.1.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 3.1.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 3.1.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;
 - 3.1.1.7 Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
 - 3.1.1.8 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;
 - 3.1.1.9 Acatar todas as orientações do Município de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
 - 3.1.1.10 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 3.1.1.11 As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 - DA CONTRATANTE:

3.2.1 - São obrigações da Contratante:





- 3.2.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 3.2.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 3.2.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 3.2.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 3.2.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 3.2.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 4.1 O contrato vigorará até o final do ano (do exercício fiscal), podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.
- 4.2 Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;
- 4.3 O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 O Objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:
 - 5.1.1 o prazo de entrega dos itens deverá ser IMEDIATO após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.
 - 5.1.2 Os materiais e/ou serviços deverão ser entregues e/ou executados na sede da cidade de Vitória do Xingu/PA.
 - 5.1.3 Os materiais e/ou serviços mesmos que entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos.





- 5.1.4 O horário de entrega dos materiais e/ou serviços deverá obedecer às normas internas da administração.
- 5.2 A prestação dos serviços e/ou fornecimento será realizada de acordo com as necessidades da Administração.
- 5.3 Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;
- 5.4 O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:
 - 6.1.1 O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;
 - 6.1.2 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.
 - 6.1.3 O GESTOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.
 - 6.1.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
 - 6.1.5 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.
 - 6.1.6 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;
 - 6.1.7 Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;
 - 6.1.8 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:





- 6.1.8.1 especificação correta do objeto;
- 6.1.8.2 número da licitação e contrato e
- 6.1.8.3 marca e o nome comercial.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 - O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

9 – CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1 O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU) Contratante, mediante nomeação da servidora Sra. MICHELE DE JESUS SOUSA Matrícula: 0409879 Portaria nº. 0019/2021 designado (a) para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93
 - 9.1.1 A servidora designada anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:
 - I Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
 - II Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotas as providências necessárias;
 - III Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;
 - IV Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;
 - 9.1.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundo do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA.

1006.041220003.2.012 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pesca, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 10.062,40.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- <u>12.1 AOS LICITANTES</u>: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:
 - 1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
 - 2 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - 3 Não mantiver a proposta;
 - 4 Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
 - 5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 12.2 Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.
- 12.3 À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:





- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual:
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais:
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e
- h) As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória do Xingu - Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;





14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Vitória do Xingu/PA, 16 de abril de 2021.

	vitoria do Mi
	MÁRCIO VIANA ROCHA
	Prefeito Municipal
	CONTRATANTE
	CONTRATAINE
	D. C. CREDIVETRELL
	D. G. SPERN EIRELI
	CNPJ nº 04.253.995/0001-53
	DANIELGOIS SPERN
	CPF n.º 667.729.902-34
	CONTRATADA
Testemunhas:	
1 esternament.	
1 -	CPF:
1	CPF:
2	CDE
2 -	CPF: